



**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033/2025 (compras.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025**

**CONTRATANTE (UASG):**

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

**OBJETO:** Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de medicamentos, insumos e material permanente para atender às necessidades das **ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA** e **ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.833.303,37 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e três reais e trinta e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

15/10/2025

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir das 08h00 do dia 29/09/2025 até às 08h00 do dia 15/10/2025

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir das: 08h01 do dia 15/10/2025.

**INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO**

A partir das 08:10min, do dia 15/10/2025, por decisão da Pregoeira.

**LOCAL:**

Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**RETIFICADO**

**EDITAL N° 39/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 9033/2025 (compras.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1703/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 15/10/2025 - **Horário:** a partir das 08H

**Local:** site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 987033

**Critério de Julgamento:** *Menor preço por item*

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de medicamentos, insumos e material permanente para atender às necessidades das **ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA** e **ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. O REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

3.2 O valor global estimado para toda vigência deste Registro de Preço é de R\$ 1.833.303,37 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e três reais e trinta e sete centavos).

3.3 - A estimativa de valor prevista no subitem anterior constitui-se em mera previsão, não estando o Município de Santa Fé do Sul obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, bem como as empresas previstas no artigo 6º XXXV, da Lei 14.133.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6.8.1 A proposta deverá conter ainda:

### a) **Número do Registro na ANVISA;**

b) Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;

c) Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.10.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/ inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o pregoeiro publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

7.26. A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica do compras.gov.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 5.4 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste 'Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- 9.1.1 Habilitação Jurídica;
- 9.1.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 9.1.3 Qualificação Econômico-financeira;
- 9.1.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 9.1.5 Declarações;

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1.1 A realização, bem como, as despesas decorrentes das traduções dos documentos exigidos, ficarão a cargo da empresa.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **40 (quarenta) minutos** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.11.3 Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.11.4 É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .pdf.

9.11.4.1 Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.11.4.2 O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.19.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9.20 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.20.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

### 9.20.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.20.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.20.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.20.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.20.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.20.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.20.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9.20.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.20.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## 9.21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.21.1 Os licitantes que apresentar menor preço, EXCETO as fraldas geriátricas e a lousa interativa deverão obrigatoriamente entregar:

a) Prova de atendimento aos requisitos legais de **comercialização relativos aos itens** de contratação, se for o caso;

b) fornecer material obrigatoricamente com Registro VÁLIDO na ANVISA;

c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c1) Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto,

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.

**d) Os itens “Canabidiol”, deverão ser observadas as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019.**

e) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**9.21.2** Ressalta-se que as exigências de qualificação técnica visam o cumprimento do disposto na legislação especial, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21.

**9.22 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que, em se sagrando vencedor da licitação, executará o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável, ou ainda o espaço adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- k) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

## 10 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou quando necessário, poderá ser realizada por meio físico na Seção de Licitação e Contratos desta Municipalidade.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

## 12. DA CONEXÃO NO SISTEMA

12.1 Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.23.4;
- c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 9.10.1;

d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

12.2 A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

12.2.1 A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

12.2.2 A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1 advertência;

- 14.2.2 multa;

- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada através do e-mail: [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - CEP 15.775-000 - Santa Fé do Sul - SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**16 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**17 DAS AMOSTRAS**

17.1 Não serão exigidas amostras.

17.2 Contudo, para as demandas judiciais, deverão alguns itens seguir as marcas indicadas para atendimento de demanda judicial, já explicado na tabela “PLANILHA DE ITENS” constante no DFD – Anexo I.

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Não serão exigidas amostras para a execução do objeto resultante desta licitação.

18.2 As garantias previstas, para objeto resultante desta licitação, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.2.1 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços - e/ou do Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as do Termo de Referência.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

20.10. Em caso de divergência entre a ordem dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a da plataforma.

20.11. Em caso de divergência entre a descrição dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a descrição contida no Anexo I deste edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santafedosul.sp.gov.br/>.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo I Planilha de itens, solicitação com a descrição e quantidade dos itens (ZIPADO CONTENDO DOCUMENTOS EM PDF).

20.13.2. ANEXO II -Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

20.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações.

20.13.5. ANEXO V - Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.13.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta Atualizada (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA).

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 26 de setembro de 2025.**

**EVANDRO FARIAS MURA  
PREFEITO**

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### INFORMAÇÕES GERAIS

DFD N° 53/2024

Data da formalização: 19/05/2025

Área requisitante: Secretaria de Saúde (E-mail institucional: [compras.saude@santafedosul.sp.gov.br](mailto:compras.saude@santafedosul.sp.gov.br)) - (17) 3641-9110  
UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

Solicitação Betha nº: 1383/2025

Prioridade: Alta

#### 1. Objeto e Quantitativo do Material

1.1 O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) destina-se a aquisição de medicamentos, para atender às necessidades das ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA e ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, bem como de insumos e material permanente conforme especificações e quantidades estabelecidas.

1.2 Os itens do objeto a serem adquiridos com seus respectivos quantitativos estão descritos no anexo I deste documento.

1.3 Observa-se que, para o devido processamento do pedido, todos os itens da solicitação de compras deverão ser vinculados ao respectivo código CATMAT/CATSERV do catálogo do Compras Gov, ou na impossibilidade de item com descrição idêntica, utilizar-se-á o que mais se assemelha o descriptivo dos itens contratados.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 Destina-se a contratação prover meios materiais com abastecimento da Farmácia de Ação Judicial e Estratégias de Saúde da Família com os medicamentos e insumos em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para regular atendimento da população de Santa Fé do Sul, bem como o atendimento as Ordens Judiciais impostas os município.

2.2 O objeto do presente estudo pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

#### 3. Quantidade a ser contratada

3.1 O quantitativo e a especificação técnica exigida para os medicamentos e insumos demandados pela Secretaria de Saúde encontram-se descritos na planilha - anexo I deste documento.

#### 4. Previsão de data em que deve ser recebidos os produtos/equipamentos

4.1. Os medicamentos e insumos ora pretendidos deverão ser entregues, PARCELADAMENTE, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, de segunda a sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Farmácia Municipal, situado na rua 07, nº 585, Centro, em Santa Fé do Sul-SP.

#### 5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

5.1.1. Fica designada para gestão dos instrumentos oriundos deste termo, a Sra. Rosana Vassoler F. Theodoro de Oliveira (Diretora Geral de Saúde).

5.1.2. Ficam designados para fiscalização técnica e administrativa dos instrumentos oriundos deste termo no tocante a medicamentos (itens 01 a 68; 93 a 105, 108 e 109), as Farmacêuticas do município, Senhoras Renata Miguel João Cruz e Priscila Mariana dos Santos.

5.2. Ficam designados para a fiscalização técnica e administrativa dos instrumentos oriundos deste termo no tocante aos itens 69 a 92 e 106, a Coordenadora das Estratégias de Saúde da Família, Senhora Andressa Simão Zucatto Sarvalli.

5.3. fica designado para fiscalização Técnica e administrativa do instrumento oriundos deste termo, no tocante ao item 107, a Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica , Senhora Valeria da Silva Campoi

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 Ficam cientes da designação como Gestor e Fiscal da contratação os servidores abaixo discriminados:

NOME	Documento	CIÊNCIA
ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA	<b>15.025 RM</b>	
PRISCILA MARIANA DOS SANTOS	<b>20.765 RM</b>	
RENATA MIGUEL JOÃO CRUZ	<b>7.498 RM</b>	
ANDRESSA SIMÃO ZUCATTO SARAVALLI	<b>15.288 RM</b>	
VALERIA DA SILVA CAMPOI	<b>10.871 RM</b>	

## 6. RESPONSÁVEL

6.1 Eu ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA, CPF nº 095.512.568-59, e-mail, saude@santafedosul.sp.gov.br Diretora-Geral de Saúde, despacho para o Gabinete do Prefeito o presente DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes a aquisição em apreço nos termos supracitados.

ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA

Diretora-Geral de Saúde

## DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao setor competente para análise e demais providências cabíveis. Nesta data autorizo a instauração do devido processo de licitação visando a aquisição do objeto descrito acima.

Evandro Farias Mura

Prefeito

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

## ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21

### Informações Básicas

**Objeto:** Elemento Construtivos da Primeira Etapa do Planejamento visando a aquisição, conforme demanda, de medicamentos, insumos e material permanente, para atender às necessidades da Farmácia de Ação Judicial, Estratégias de Saúde da Família, pelo prazo de 12 meses a partir da celebração da contratação.

**Base Legal:** Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços.

**Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul.

### 1. Necessidade de Contratação:

- Destina-se a contratação prover meios materiais com abastecimento da Farmácia de Ação Judicial e Estratégias de Saúde da Família com os medicamentos e insumos em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para regular atendimento da população de Santa Fé do Sul.

### 2. Contratação Consta no Plano Anual de Contratações.

- Não, uma vez que o PAC não foi elaborado para o presente exercício. Tratando-se de aquisições realizadas todos os exercícios pela municipalidade, a contratação foi devidamente alocada no planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde.

### 3. Requisitos de Contratação:

**DA GARANTIA DO PRODUTO:** prazo legal estabelecido em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

**DA VALIDADE DO PRODUTO:** Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

- Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

**DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO:** Não se aplica.

**DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:** Os motivos pelos quais solicitamos marcas específicas para atendimento de alguns itens decorrem da necessidade de atendimento a demanda judicial, não se admitindo produtos similares conforme descriptivo anexo.

**DAS AMOSTRAS:** não se aplica.

- **DOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS** - Os preços máximos aceitáveis são previstos na tabela CMED, publicada na data da negociação. Conforme normatização do TCU- Tribunal de Contas da União e da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as compras públicas deverão ser respeitadas os preços máximos permitidos para venda a entes da Administração Pública.

- O código CATMAT definido para os itens é o que mais se assemelha a descrição dos medicamentos a serem adquiridos, entretanto, para a formulação da proposta deverão ser observadas as especificações e quantidades contidas no termo de referência.

**DO REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES:** **Todos os medicamentos** devem ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária nos termos da lei 6.360 de 23 de setembro 1976.

- Para os itens: Carro de emergência, Desfibrilador externo automático, Reanimador manual, cânula, laringoscópio, cateteres, sondas, máscaras, oxímetro, glicosímetro, torneirinha, cadarço, tiras de teste de cетона e glicemia, dispositivo para incontinência urinária, esses também precisam ter seus registro na ANVISA

- Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

- Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

- Para os medicamentos que necessitam ser mantidos refrigerados e em temperaturas mínimas/máximas recomendadas pelo laboratório fabricante, devem ser transportadas e entregues em condições adequadas de acordo com a recomendações do medicamentos a fim de garantir a qualidade até a entrega na Farmácia Municipal, onde será conferido o estado de conservação dos mesmos.

- Os itens “Canabidiol”, deverão ser observadas as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019;

- Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007, se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma. mais 4.6.7. - O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

- A proposta deverá conter ainda:

- Número do Registro na ANVISA;
- Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;
- Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

## ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A Detentora da Ata/Contratada dos itens 32 a 68, 90, 91 e 92 tem prazo de no máximo 10 (dez) dias para efetuar em entrega do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no seguinte endereço: Farmácia de Ação Judicial, situado na rua João Batista Guimaraes, nº 835, Centro, em Santa Fé do Sul-SP, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3631-3515.

- A Detentora da Ata/Contratada dos itens 01 a 31, do 69 a 89, do 93 a 107 tem prazo de no máximo 10 (dez) dias para efetuar em entrega do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no seguinte endereço: Central de Saúde, situado na rua João Batista Guimaraes, nº 835, Centro, em Santa Fé do Sul-SP, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641-9110, falar com Andressa

- Caberá ao servidor designado da Farmácia ou da Central, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

- O recebimento dos materiais solicitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

- Os itens serão recebidos da seguinte maneira:

a) **Provisoriamente:** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) **Definitivamente:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos medicamentos.

## 4. Descrição De Quantidades, Memória De Cálculo E Consideração Da Economia De Escala:

- Os quantitativos que estarão representados no termo de referência decorrerão de levantamentos tendo em vista o consumo médio mensal, a segurança dos estoques, uma vez que tais muito dos medicamentos são de uso contínuo dos pacientes usuários do SUS, e compõe a Tabela de RENAME vigente, regulamentada pela Portaria nº 3.435, de 08 de dezembro de 2021.

## 5. Possíveis Alternativas De Mercado – Justificativa da Necessidade da Contratação

**Levantamento de mercado:** Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, que demanda empresa especializada e registrada para fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

- Dentro do presente estudo, foram analisados processos de aquisição semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a ferramenta Banco de Preços contratada pela municipalidade. Tendo em vista que é necessário o adequado fornecimento dos medicamentos e insumos, não podendo ser substituído por outro produto, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Secretaria.

## - Das Soluções:

Solução 1 – A única solução que podemos vislumbrar, considerando a especificidade do objeto, é a utilização do sistema de registro de preços visando a futura eventual aquisição dos medicamentos para suprimento das necessidades da rede municipal de saúde.

## - Da análise das soluções:

Solução 1 - Mostra-se adequada, uma vez que os itens serão distribuídos gratuitamente à população e utilizados nas Estratégias de Saúde da Família, consoante demanda, não sendo possível precisar quais medicamentos serão necessários.

## - Das possíveis formas de contratação:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

## - Da análise das formas de contratação:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Forma 3 - É possível a realização de licitação visando a aquisição ora pretendida.

## - Da conclusão:

Com o exposto, conclui-se que se deve optar por realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 1.

## 6. Estimativa De Valor Da Contratação, Acompanhada De Preços Unitários Referenciais

- A Secretaria Municipal de Saúde, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela a Secretaria Municipal de Saúde, através das suas responsáveis técnicas.

- O levantamento realizado por esta Secretaria teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinado com a previsível demanda por capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

- O valor global estimado para aquisição dos itens do estudo em apreço é de R\$ 1.833.303,37 (um milhão, oitocentos e trinta e três reais e trezentos e três reais e trinta e sete centavos).

- Os quantitativos, assim como o descritivo dos itens e os valores estimados constam da Planilha de estimativa de custo e memória de cálculo para o exercício de 2025 apensada aos autos.

## 7. Descrição Da Solução Como Um Todo, Considerando Manutenção, Assistência Técnica E Garantias Oferecidas:

### - Destina-se a

- A necessidade foi demonstrada nos itens constantes no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

- A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento da Farmácia Municipal.

- Outrossim, os requisitos da contratação foram elencados acima, tendo sido realizadas análise quanto as possíveis soluções para atendimento a demanda deste estudo.

- A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de medicamentos. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

## 8. Justificativa Para Parcelamento Ou Não Parcelamento Da Contratação:

- Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame.

## 9. Demonstração De Resultados Pretendidos Em Termos De Economicidade E De Melhor Aproveitamento De Recursos Humanos, Materiais E Financeiros

- Espera-se com essa contratação zelar pela eficiência e eficácia do serviço público ofertado, de modo a manter o funcionamento das farmácias da rede municipal de saúde de forma ininterrupta. Portanto, a não aquisição acabará inviabilizando o atendimento aos pacientes, acarretando prejuízo a assistência de saúde de maneira generalizada.

## 10. Providências Complementares Que Devem Ser Adotadas, Em Paralelo, No Tocante À Operacionalização Do Objeto Da Contratação

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

- Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação. Não há providências complementares, tão pouco paralela, tendo em vista tratar-se de produtos com finalidades específicas.

## 11. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes, Se Houver

- Não se vislumbram contratações Paralelas e concomitantemente a serem providenciadas a presente aquisição.

## 12. Demonstração De Possíveis Impactos Ambientais E Possíveis Medidas Mitigadoras, Se For O Caso

- A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes e perfuro cortantes, com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

## 13. Posicionamento Conclusivo Da Adequação Da Contratação Com Vista A Solução A Que Se Destina

- Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da aquisição dos medicamentos, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 1.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Departamento de Compras da Saúde**  
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL/SP - UASG: 987033  
Secretaria Municipal de Saúde

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e material permanente para atender às necessidades da FARMACIA DE AÇÃO JUDICIAL, ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, nos termos da tabela apensada aos autos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Todos os itens deverão ter validade mínima de 12 meses a data da entrega e registro na ANVISA, EXETO as fraldas geriátricas e a lousa interativa.

1.3. Para os itens Lousa interativa e Carro de emergência, esses deverão ser entregues montados, ou a Detentora da Ata deverá se responsabilizar pela montagem posteriormente a entrega, inclusive com os custos necessários a mesma.

1.4. Cronograma estimado de execução: Em conformidade com a estimativa de consumo dos anos anteriores em virtude do atendimento da Farmácia municipal, estima-se que os itens serão solicitados, de maneira parcelada, sendo 1/3 do quantitativo até 30 dias após assinatura da ARP, 1/3 do quantitativo até 31/12/2025 e o restante no exercício de 2026.

1.4.1. Os quantitativos e os prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando a Administração à sua efetivação.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.382, de 09 de março de 2024.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contados da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.7.1. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.8. O instrumento de contratação oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Da Ausência de Divulgação da Intenção de Registro de Preços

1.9. Para o presente objeto o município destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente as unidades de saúde da rede municipal, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que para o presente exercício, o mesmo não elaborado.

2.3. Entretanto, tratando-se de bens de consumo de utilização diária, a aquisição em apreço encontra-se em consonância com o planejamento orçamentário desta Secretaria.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos já explicado no tópico específico do estudo técnico preliminar.

#### Da Adequação à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos

4.2. O preço de cada item (medicamento) foi estimado com base em pesquisa de preço realizada em ferramenta Banco de Preços levando em conta outras contratações públicas com menos de 12 meses, no entanto terá como teto o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) e Máximos de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) de acordo com a Lei Federal nº 10.742/2003 e com a Resolução nº 3, de 2 de março de 2011.

4.2.1. Contudo, como não é possível prever a marca e o fabricante vencedor do pregão eletrônico, para fins de consulta à CMED atualizada, a análise será feita após a sessão do pregão eletrônico. A tabela CMED se encontra disponível <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

#### Sustentabilidade:

4.3. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

4.4. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade aqueles definidos na norma aplicável ao objeto em apreço.

4.4.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da marca para os itens que estão sendo adquiridos para atendimento de demanda judicial, já explicado no tópico específico do estudo técnico preliminar.

#### Da exigência de amostra

4.6. Não se aplica a presente contratação.

4.7. Das Obrigações das Partes

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

4.8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

4.8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

4.8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

4.8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.8.9. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.8.10. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

4.8.11. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

4.8.12. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

4.8.13. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.8.14. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Lei de Licitações;

4.8.15. Designar o preposto, bem como seus dados de telefone e e-mail, durante toda a vigência contratual, ficando responsável pelo recebimento/envio de quaisquer documentos que forem necessários para a execução contratual, com o prévio conhecimento da Fiscalização do Contrato, ou todas as vezes que a Fiscalização do Contrato entender necessária para a avaliação da entrega dos objetos.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

4.9.1. Receber o material disponibilizando local, data e horário;

4.9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

4.9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

4.9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.9.5. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

4.9.6. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

4.9.7. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

4.9.8. Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário;

4.9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Detentora da Ata/Contratada tem prazo de no máximo 10 (dez) dias para efetuar em entrega do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no seguinte endereço:

5.1.1. Para ositens 32 a 68, 90, 91 e 92 tem prazo de no máximo 10 (dez) dias para efetuar em entrega do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no seguinte endereço: Farmácia de Ação Judicial, situado na rua João Batista Guimaraes, nº 835, Centro, em Santa Fé do Sul-SP, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3631-3515.

5.1.2. Para os itens 01 a 31, do 69 a 89, do 93 a 107 tem prazo de no máximo 10 (dez) dias para efetuar em entrega do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no seguinte endereço: Central de Saúde, situado na rua João Batista Guimaraes, nº 835, Centro, em Santa Fé do Sul-SP, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641-9110, falar com Andressa

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 6.7.1. Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 5.381, de 2023, art. 19, II);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 5.381, de 2023);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 5.381, de 2023);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 5.381, de 2023).

### 6.8.6. Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.9.2. Em conformidade com a realidade operacional do Município, a fiscalização dos contratos (técnica e administrativa) poderá ser exercida por servidor designado Fiscal de Contrato, ou seu substituto, obedecidas as disposições contidas no artigo 21, caput do Decreto nº 5.381, de 2023.

### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 5.381, de 2023, art. 20).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. Ficam designados para gestão dos instrumentos oriundos deste termo, a Sra. Rosana Vassoler F. Theodoro de Oliveira (Diretora Geral de Saúde).

6.18. Ficam designados para fiscalização técnica e administrativa dos instrumentos oriundos deste termo no tocante a medicamentos (itens 01 a 68; 93 a 105, 108 e 109), as Farmacêuticas do município, Senhoras Renata Miguel João Cruz e Priscila Mariana dos Santos.

5.2. Ficam designados para a fiscalização técnica e administrativa dos instrumentos oriundos deste termo no tocante aos itens 69 a 92 e 106, a Coordenadora das Estratégias de Saúde da Família, Senhora Andressa Simão Zucatto Sarvalli.

6.19. 5.3. fica designado para fiscalização Técnica e administrativa do instrumento oriundos deste termo, no tocante ao item 107, a Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica, Senhora Valeria da Silva Campoi.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei de Licitações e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.2. Caberá a umas das servidoras designadas da Farmácia de Ação Judicial e da Central de Saúde, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

### Recebimento

7.3. PROVISÓRIO: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, não sendo caso de realização de diligência, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, de no máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  - Caso ocorra a transferência de recursos estaduais ou federais em caráter eventual que viabilizem a aquisição dos itens objeto deste termo, poderá ser solicitado ao detentor da Ata, no momento do pedido, para que conste em nota fiscal informações de identificação do recurso financeiro empregado no empenho no momento.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento**
- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- Forma de pagamento**
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Antecipação de pagamento**
- 7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
- Cessão de crédito**
- 7.25. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- Forma de fornecimento**
- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.
- Exigências de habilitação**
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Qualificação Técnica**
- 8.4. Prova de atendimento aos requisitos legais de comercialização relativos aos itens de contratação, se for o caso.
- 8.5. Para TODOS os itens, o licitante que apresentar menor preço, deverá obrigatoriamente entregar material com Registro

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

na ANVISA, EXCETO as fraldas geriátricas e a lousa interativa;

8.6. Para TODOS os itens, o licitante que apresentar menor preço, deverá obrigatoriamente apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.1.6.1. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.

8.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.8. Ressalta-se que as exigências de qualificação técnica visam o cumprimento do disposto na legislação especial, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.833.303,37, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o percentual apurado utilizando-se o índice IPCA – IBGE referente ao período da contratação, tendo como data base a apresentação da proposta, mediante requerimento fundamentado do interessado, acompanhado dos documentos probatórios cabíveis, condicionado a análise e deliberação da secretaria requisitante.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros (próprio, estadual e/ou federal, ou outras correspondentes):

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. MULTA MORATÓRIA: Nos termos do caput do Art. 162 da Lei 14.133/21 ao contratado que atrasar a entrega do objeto contratado, sem prejuízo da multa compensatória por eventuais danos causados à administração pública. A multa moratória será calculada sobre o valor da parcela em atraso, à razão de 0,1% ao dia, até o limite de 10%.

11.3. A disciplina das sanções aplicáveis no decurso da contratação oriunda do presente termo será definida no instrumento convocatório.

Processo nº 1703/2025 Pregão Eletrônico nº 90033/2025





**ANEXO I – PLANILHA DE ITENS**

ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	QDADE	U.M	V. UNITARIO	V. TOTAL	CAT MAT	VALOR MAXIMO CMED
1	ÁGUA DESTILADA	AGUA P/ INJEÇÃO I.V (INJETAVEL)- ÁMPOLA 10 ML	2.000	Ampolas	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	352317	R\$ 0,7909
2	BROMETO DE IPRATROPIO	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO 20 ML ou mais	300	Frascos	R\$ 3,24	R\$ 972,00	268331	R\$ 29,5300
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG - INJETÁVEL - AMPOLA 05 ML	4.000	Ampolas	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00	270621	R\$ 8,7566
4	CETOPROFENO 50MG/ML	CETOPROFENO 50MG/ML – I.M (INJETAVEL) – AMP. 02 ML	4.000	Ampolas	R\$ 3,07	R\$ 12.280,00	448845	R\$ 4,7100
5	CIMETIDINA 150MG/ML	CIMETIDINA 150MG/ML (INJETAVEL) – AMP. 02 ML	1.100	Ampolas	R\$ 2,07	R\$ 2.277,00	340167	R\$ 2,1770
6	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	CLORETO DE POTÁSSIO - 19,1% - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	3.000	Ampolas	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00	267162	R\$ 0,9020
7	CLORETO DE SODIO	SORO FISIOLÓGICO – solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, sistema fechado, estéril, - ampola c/ 10 ml.	580	Ampolas	R\$ 0,42	R\$ 243,60	448699	R\$ 1,0016
8	DEXAMETASONA 2MG/ML	DEXAMETASONA 2MG/ML (INJETAVEL) – AMP. 01 ML	4.000	Ampolas	R\$ 2,27	R\$ 9.080,00	300733	R\$ 6,1150
9	DEXAMETASONA 0,1% CREME	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - TUBO COM 10 G	2.000	Bisnagas	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00	267643	R\$ 23,7600
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	BROMOPRIDA 5MG/ML (INJETAVEL) – AMP. 02 ML	2.650	Ampolas	R\$ 2,13	R\$ 5.644,50	269958	R\$ 10,8280
11	DIRIPONA 500MG/ML	DIPIRONA 500MG/ML (INJETAVEL) – AMP. 02 ML	6.200	Ampolas	R\$ 1,96	R\$ 12.152,00	268252	R\$ 7,4349
12	DIMENIDRINATO Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose	DIMENIDRINATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG (INJETAVEL - E.V) - AMP. 10 ML	2000	Ampolas	R\$ 10,74	R\$ 21.480,00	272336	R\$ 10,7022
13	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16 G	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16 G (SOLUÇÃO RETAL) – FRASCO DE 100 ML OU MAIS	150	Frascos – 100 ML OU MAIS	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00	267328	R\$ 15,3825
14	MULTIVITANINAS (FRUTOSE)	Composição De Vitaminas: Vits: B2, B3, B6, C Outros Componentes: FRUTOSE. 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	4.000	Ampolas	R\$ 9,49	R\$ 37.960,00	449102	R\$ 5,6336
15	FUROSEMIDA 10MG/ML	FUROSEMIDA 10MG/ML (INJETAVEL) – AMP. 02 ML	1.000	Ampolas	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	267666	R\$ 2,0660
16	GLICOSE 25%	GLICOSE 25 % (INJETAVEL) – AMP. 10 ML	500	Ampolas	R\$ 0,98	R\$ 490,00	267540	R\$ 1,1550
17	GLICOSE 50%	GLICOSE 50% (INJETAVEL) – AMP. 10 ML	500	Ampolas	R\$ 0,96	R\$ 480,00	267541	R\$ 1,0604
18	HIDROCORTISONA	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico 500 MG, Pó Lioílico P/ Injetável – Frasco 20 ml	1.000	Frascos	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00	342134	R\$ 22,6790





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

19	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL – POMADA 0,6 U/G + 0,01 G/G - TUBO DE 30 G ou mais	2.000	Bisnagas	R\$ 19,35	R\$ 38.700,00	270495	R\$ 81.3660
20	LIDOCAINA CLORIDRATO 2%	LIDOCAINA S.V.C. 2% (INJETAVEL) – FRASCO DE 20 ML OU MAIS	100	Frascos	R\$ 6,51	R\$ 651,00	269843	R\$ 16.3070
21	Lidocaína Cloridrato 2% Geléia	LIDOCAINA GELEIA 2% - TUBO 30GR ou mais	3.000	Bisnagas	R\$ 9,16	R\$ 27.480,00	269846	R\$ 31.4600
22	NEOMICINA POMADA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G – POMADA DERMATOLOGICA – TUBO 10 G OU MAIS	2.200	Bisnagas	R\$ 6,54	R\$ 14.388,00	273167	R\$ 23.0100
23	Ácidos Graxos Essenciais) Óleo de Girassol	Óleo De Girassol E Alantoína. Componentes: Aloe Vera, Lanolina E Bisabolol. Forma Farmacêutica: Loção Oleosa. Frasco de 200 ml	3.000	Frascos	R\$ 8,76	R\$ 26.280,00	281657	não conta na CMED
24	PROMETAZINA 50MG/ML	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 02 ML	3.200	Ampolas	R\$ 4,03	R\$ 12.896,00	600706	R\$ 4.6540
25	Rifamicina 10 MG/ML	RIFAMICINA SPRAY – FRASCO 20 ML OU MAIS	600	Frascos	R\$ 8,41	R\$ 5.046,00	271140	R\$ 42.2600
26	Sulfadiazina De Prata 1% Creme	SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme – TUBO 30 G OU MAIS	2.000	Bisnagas	R\$ 10,35	R\$ 20.700,00	272089	R\$ 42.8300
27	Vitaminas Do Complexo B	VITAMINA DO COMPLEXO B - Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp - 100MG/ML INJETÁVEL – Ampolas 02 ml	5.000	Ampolas	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00	363088	R\$ 1.0024
28	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	4.000	Ampolas	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00	271687	R\$ 1.1850
29	FITOMENADIONA 10MG/ML	FITOMENADIONA 10 MG/ML (VIT. K - INJETÁVEL) – AMP. 01 ML	1.000	Ampolas	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00	292399	R\$ 5.1604
30	Sais Para Reidratação Oral	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (CONCENTRAÇÃO SUGERIDA - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL) - Envelope	5.000	Envelope	R\$ 3,93	R\$ 19.650,00	446105	R\$ 11.0475
31	Ondansetrona Cloridrato	Ondansetrona Cloridrato. Dosagem: 2 MG/ML. Indicação: Injetável. Ampola de 2 ml	300	Ampolas	R\$ 2,51	R\$ 753,00	268504	R\$ 88.3510
32	Desvenlafaxina 50mg. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000534-16.2024.8.26.0541	Desvenlafaxina Composição: Sal Succinato Concentração: 50 MG Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	2190	comprimidos	R\$ 1,59	R\$ 3.482,10	405898	R\$ 6.1675
33	BUPROPIONA 150 MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1008193-13.2023.8.26.0541	BUPROPIONA 150 MG	732	comprimidos	R\$ 0,80	R\$ 585,60	268994	R\$ 6.0776
34	BUSPIRONA 10 MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000534-16.2024.8.26.0541	BUSPIRONA 10 MG	732	comprimidos	R\$ 2,94	R\$ 2.152,08	272573	R\$ 2.4721

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 Processo nº xxx/2025





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

35	DIVALPROATO DE SÓDIO 125mg. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1003029-38.2021.8.26.0541	DIVALPROATO DE SODIO 125MG	2880	comprimidos	R\$ 1,49	R\$ 4.291,20	352911	R\$ 1,5506
36	MESILATO DE LENVATINIBE 10MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1006511-57.2022.8.26.0541	MESILATO DE LENVATINIBE	730	capsula	R\$ 367,59	R\$ 268.340,70	448276	R\$ 439,5943
37	DUTASTERIDA 0,5 MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1001729-36.2024.8.26.0541	DUTASTERIDA 0,5MG	730	capsula	R\$ 3,82	R\$ 2.788,60	372204	R\$ 11,2777
38	CANABIDIOL 20mg - solução oral. - conforme previsão em Ordem Judicial. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002607-92.2023.8.26.0541	CANABIDIOL 20mg/ml (Prati Donaduzzi)	48	Frascos	R\$ 318,52	R\$ 15.288,96	453826	não conta na CMED
39	CANABIDIOL 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL + SERINGA DOSADORA - FRASCO com no mínimo 30 ml conforme previsão em Ordem Judicial. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000466-03.2023.8.26.0541	CANABIDIOL 50MG/ML (Prati Donaduzzi) –	48	Frascos	R\$ 713,42	R\$ 34.244,16	626358 CATMAT ATUALIZ ADO	não conta na CMED
40	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000145-12.2016.8.26.0541	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	2160	comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 1.080,00	273221	R\$ 11,3857
41	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1008193-13.2023.8.26.0541	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	1464	comprimidos	R\$ 5,26	R\$ 7.700,64	273266	R\$ 15,7300
42	COLAGENO HIDROLISADO EM PO COM VITAMINA (SACHÉ DE NO MÍNIMO 12 GR). ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 0003664-75.2017.8.26.0541	Cartigen C	366	Sache- mínimo 10 gramas	R\$ 6,43	R\$ 2.353,38	442840	não conta na CMED
43	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 0002862-82.2014.8.26.0541.	Desvenlafaxina Composição: Sal Succinato Concentração: 100 MG Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	2196	comprimidos	R\$ 2,12	R\$ 4.655,52	405899	R\$ 9,3853
44	DIACEREINA 50 MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1003269-03.2016.8.26.0541	DIACEREINA 50 MG	732	capsulas	R\$ 6,65	R\$ 4.867,80	291802	R\$ 8,2946
45	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000534-16.2024.8.26.0541	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG.	1464	capsulas	R\$ 9,64	R\$ 14.112,96	407328	R\$ 16,2870
46	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000534-16.2024.8.26.0541	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	1830	capsulas	R\$ 11,67	R\$ 21.356,10	407327	R\$ 19,7503
47	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000830-72.2023.8.26.0541	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	1830	capsulas	R\$ 10,82	R\$ 19.800,60	407326	R\$ 19,7503
48	INSULINA HUMALOG® - LISPRO - 100 UI/ml - 3 ML (REFIL). ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002230-34.2017.8.26.0541	Insulina Lispro 100 UI/ML Solução Injetável. Com Aplicador	144	Ampolas Não tem ampola TUBETE	R\$ 69,23	R\$ 9.969,12	405998	R\$ 72,1780
49	TOPIRAMATO 25mg. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1003029-38.2021.8.26.0541. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1008193-13.2023.8.26.0541	TOPIRAMATO 25 MG	2190	comprimidos	R\$ 0,76	R\$ 1.664,40	272849	R\$ 0,9810
50	TOPIRAMATO 50 mg. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1003029-38.2021.8.26.0541.	TOPIRAMATO 50 MG	2190	comprimidos	R\$ 1,67	R\$ 3.657,30	272850	R\$ 1,9628
51	TOPIRAMATO 100 mg. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1008193-13.2023.8.26.0541	TOPIRAMATO 100MG	2190	comprimidos	R\$ 2,95	R\$ 6.460,50	272851	R\$ 3,9676
52	FRONTAL® 1mg (alprazolam). ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002607-92.2023.8.26.0541	ALPRAZOLAM 1MG	2190	comprimidos	R\$ 3,87	R\$ 8.475,30	448159	R\$ 4,0000
53	KONDUZ® 35mg (pregabalina). ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002607-92.2023.8.26.0541	PREGABALINA 35 MG	730	comprimidos	R\$ 2,30	R\$ 1.679,00	485309	R\$ 2,6739
54	LAMITOR® CD 25mg (lamotrigina). ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002607-92.2023.8.26.0541	LAMOTRIGINA 25 MG	730	comprimidos	R\$ 1,45	R\$ 1.058,50	295040	R\$ 4,7113

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 Processo nº xxx/2025





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

55	VENLIFT OD® 75mg (cloridrato de venlafaxina). ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002607-92.2023.8.26.0541	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	730	comprimidos	R\$ 3,10	R\$ 2.263,00	272379	R\$ 9,8203
56	ARIPIPRAZOL 15 MG. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002730-37.2016.8.26.0541	Aripiprazol 15 MG	730	comprimidos	R\$ 10,71	R\$ 7.818,30	284101	R\$ 56,5010
57	EYLIA 40 MG/ML SOL. INJ. SERINGA PREENCHIDA C/ 0,278 microlitros + AGULHA C/ FILTRO ( Afibercepte - 278 MICROLITRO). ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1004973-75.2021.8.26.0541	Afibercepte 40 mg/ml - Solução Injetável com sistema de aplicação	48	FRASCO	R\$ 3.388,68	R\$ 162.656,64	435951	R\$ 6.978,3000
58	PEMBROLIZUMAB 100MG/frascos/ampolas de 04 ML. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1006511- 57.2022.8.26.0541	PEMBROLIZUMABE 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	24	FRASCO	R\$ 16.494,90	R\$ 395.877,60	440269	R\$ 16.961,1000
59	ABEMACICLIBE 200 MG - ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1003428-28.2025.8.26.0541	ABEMACICLIBE 200MG	730	comprimidos	R\$ 346,87	R\$ 253.215,10	461327	R\$ 568,6125
60	SENSOR FREESTYLE LIBRE: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemina capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 08 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica anemométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. O kit sensor inclui: 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e as instruções de uso. Marca Abbott; Modelo: FreeStyle Libre Fabricante: Abbott Diabetes Care Limited – Reino Unido Registro Anvisa 80146502021 Código SIAFISICO 474905-7 Código CATMAT 439443. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002230-34.2017.8.26.0541. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1006508-68.2023.8.26.0541	SENSOR FREESTYLE LIBRE	72	UNIDADES	R\$ 368,10	R\$ 26.503,20	439443	não conta na CMED
61	INSULINA TRESIBA - DEGLUDECA - 100UI/ML - 3 ML (REFIL). ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002230-34.2017.8.26.0541. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1006508-68.2023.8.26.0541	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - REFIL 03 ML	48	TUBETE	R\$ 185,13	R\$ 8.886,24	432782	R\$ 189,7260
62	LUNE SL® 5mg (hemitartrato de zolpidem). Apresentação: caixa com 30 comprimidos. ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1002607-92.2023.8.26.0541	ZOLPIDEM 05MG	730	comprimidos	R\$ 3,94	R\$ 2.876,20	425580	R\$ 5,3920
63	Nistatina Associada Com Óxido De Zinco. 100.000ui + 200 MG/G - Creme	Nistatina 100.000 UI + Óxido de Zinco 200MG/G em creme. Para prevenção de assaduras. Bisnaga mínimo 60 GR.	350	bisnagas	R\$ 12,39	R\$ 4.336,50	428012	R\$ 83,9700
64	Polissulfato de mucopolissacarídeo 5mg/g. Pomada Apresentação: bisnaga com mínimo de 30g	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/GR - POMADA/CREME	200	Bisnagas	R\$ 24,84	R\$ 4.968,00	394918	R\$ 46,2700
65	PROMETAZINA 20MG/G – CREME - bisnaga 30 gramas	Prometazina Cloridrato 20 MG/G - Creme	200	Bisnagas	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00	269389	R\$ 23,8200
66	DIPIRONA SODCA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - frasco mínimo 100 mililitros	Dipirona Sódica 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	150	FRASCOS	R\$ 12,22	R\$ 1.833,00	267206	R\$ 45,7800
67	Paracetamol 200 MG/ML Solução Oral - frasco mínimo 15 mililitros	Paracetamol 200 MG/ML Solução Oral	200	FRASCOS	R\$ 10,91	R\$ 2.182,00	267777	R\$ 41,2500
68	DIPIRONA SODICA 500MG/ML – GOTAS - frasco mínimo 10 mililitros	Dipirona Sódica 500 MG/ML Solução Oral em Gotas	200	frascos	R\$ 1,86	R\$ 372,00	267205	R\$ 17,5300

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 Processo nº xxx/2025





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

69	CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR	Tampo em inox, com 04 gavetas, sendo uma delas com divisorias para armazenar medicamentos, suporte de soro com relagem de altura, suporte para DEA (monitor/desfibrilador), com 04 rodízios sendo 02 com trava e 02 sem trava para deslocamento, suporte para fixação de cilindro de oxigenio, tabua de massagem cardiaca em acrílico	10	unidades	R\$ 3.448,17	R\$ 34.481,70	410761	x
70	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	Modelo: Externo E Automático De Acesso Público - Dea / Dap, Automático. Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico. Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos. Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques Alimentação: Bateria Recarregável. Transferência De Dados: Sem Fio	10	UNIDADES	R\$ 9.499,54	R\$ 94.995,40	615328	x
71	Reanimador Manual ADULTO	Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 1,5 L. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone. Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o. Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula. Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc. Adulto	10	UNIDADES	R\$ 248,04	R\$ 2.480,40	456409	x
72	Reanimador Manual Infantil	Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 500 ML. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone. Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh2o. Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula. Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc. Infantil	10	unidades	R\$ 257,19	R\$ 2.571,90	456410	x
73	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 03	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 03	100	UNIDADES	R\$ 2,32	R\$ 232,00	450965	x
74	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 04	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 04	100	UNIDADES	R\$ 2,31	R\$ 231,00	450966	x
75	LARINGOSCÓPIO COM LAMINA CURVA COMPLETO	Tipo Lâmpada: De Led. Com 5 Lâminas, c/Cabo. Em Aço Inoxidável. Tamanho Cabo: Adulto. Acompanha Estojo	10	UNIDADES	R\$ 647,66	R\$ 6.476,60	445605	x
76	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	Modelo: Tipo Óculos, para Polissonografia.Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone. Conector: Compatível C/ Equipamento.Tamanho: Adulto.Comprimento: Cerca De 2,5 M. Componente Adicional: C/ Filtro. Esterilidade: Estéril, Uso Único	100	UNIDADES	R\$ 3,61	R\$ 361,00	621755	x

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 Processo nº xxx/2025





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

77	SONDA NASOGASTRICA N° 16	Sonda Trato Digestivo Aplicação: P/ Gastrostomia Silicone.Calibre: 16 FRENCH. Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa Sistema Para Fixação. Distal - Intra Gástrica E Peristomal Conjunto Completo P/ Via Endoscópica Percutânea.Estéril, Descartável. Embalada individualmente	30	UNIDADES	R\$ 1,84	R\$ 55,20	465863	x
78	SONDA NASOGASTRICA N° 18	Sonda Trato Digestivo Aplicação: P/ Gastrostomia Silicone.Calibre: 18 FRENCH. Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa Sistema Para Fixação. Distal - Intra Gástrica E Peristomal Conjunto Completo P/ Via Endoscópica Percutânea.Estéril, Descartável. Embalada individualmente	30	UNIDADES	R\$ 2,10	R\$ 63,00	470909	x
79	MASCARA LARINGEA ADULTO PARA OXIGENIO N° 16	Máscara Laríngea. Silicone Formato: Em "L". Via P/ Acesso Gástrico. N° 5. Com Linha De Referência.Com Conector Padrão. Estéril, Uso Único	30	unidades	R\$ 52,63	R\$ 1.578,90	451126	x
80	OXIMETRO DE PULSO	Oxímetro Digital Portátil Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER. Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L. Faixa Temperatura: -5 A 45 °C. Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual. Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Alimentação a pilhas tipo AA ou AAA	20	unidades	R\$ 111,64	R\$ 2.232,80	299875	x
81	GLICOSIMETRO CAPILAR	Portatil Digital. Tipo de amostra Sangue Capilar. Tipo de analise Quantitativo de glicose.. Faixa de operação até 600mg/DL. Tempo de resposta até 10 segundos. Capacidade de armazenamento em memoria de 250 a 500 testes.	20	unidades	R\$ 72,06	R\$ 1.441,20	389557	x
82	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14	Material Polímero Radiopaco Venoso. Agulha Aço Inox 14 GAU. Cerca 45 MM Conector Padrão Câmara Refluxo C/ Filtro C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Estéril, Descartável, Embalagem Individual	100	unidades	R\$ 3,40	R\$ 340,00	625223	x

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 Processo nº xxx/2025





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

83	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18	Material Polímero Radiopaco Veno. Agulha Aço Inox 18 GAU. Comprimento: Cerca 30 MM Conector Padrão Câmara Refluxo C/ Filtro C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Estéril, Descartável, Embalagem Individual	100	UNIDADES	R\$ 4,51	R\$ 451,00	625222	x
84	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20	Material Polímero Radiopaco Veno. Agulha Aço Inox 20 GAU. Comprimento: Cerca 25 MM Conector Padrão Câmara Refluxo C/ Filtro C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Estéril, Descartável, Embalagem Individual	100	UNIDADES	R\$ 4,24	R\$ 424,00	625221	x
85	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N°16	Material Polímero Radiopaco Veno. Agulha Aço Inox 16 GAU. Comprimento: Cerca 30 MM Conector Padrão Câmara Refluxo C/ Filtro C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Estéril, Descartável, Embalagem Individual	100	UNIDADES	R\$ 3,45	R\$ 345,00	460347	x
86	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24	Material Polímero Radiopaco Veno. Agulha Aço Inox 24 GAU. Comprimento: Cerca 20 MM Conector Padrão Câmara Refluxo C/ Filtro C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Estéril, Descartável, Embalagem Individual	100	UNIDADES	R\$ 4,58	R\$ 458,00	437180	x
87	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 22	Material Polímero Radiopaco Veno. Agulha Aço Inox 22 GAU. Comprimento: Cerca 25 MM Conector Padrão Câmara Refluxo C/ Filtro C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Estéril, Descartável, Embalagem Individual	100	UNIDADES	R\$ 4,00	R\$ 400,00	437179	x
88	TORNEIRINHA 03 VIAS	3 Vias. Polímero. Luer Lock / Slip. Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI. Com Extensor de. Cerca De 120 CM. Cerca De 12 FRENCH Estéril	100	unidades	R\$ 1,93	R\$ 193,00	459711	x
89	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE CANULA ENDOTRAQUEAL	100% algodão, com 10mm de largura e 50 metros de comprimentos. Branco. Sarjado	10	unidades	R\$ 26,32	R\$ 263,20	442291	x
90	TIRA DE TESTE DE CETONA. (Atendimento a Ação Judicial - Processos nº 1002725- 34.2024.8.26.0541)	Tiras para Monitoramento Freestyle Optium Cetona	2600	UNIDADES	R\$ 5,05	R\$ 13.130,00	381391	não conta na CMED
91	TIRAS DE GLICEMIA Accu-Chek Guide. (Atendimento a Ação Judicial - Processos nº 1002725-34.2024.8.26.0541)	TIRAS DE GLICEMIA Accu-Chek Guide.	4800	unidades	R\$ 2,43	R\$ 11.664,00	616189	não conta na CMED
92	FRALDA GERIÁTRICA Descartável PLENITUD Roupa Íntima Tamanho GXG. (Atendimento a Ação Judicial - Processos nº 1007111- 44.2023.8.26.0541)	FRALDA GERIÁTRICA Descartável PLENITUD Roupa Íntima Tamanho GXG.	4350	unidades	R\$ 4,14	R\$ 18.009,00	616138	não conta na CMED
93	ADENOSINA 3MG/ML	Adenosina Dosagem: 3 MG/ML Indicação: Solução Injetável - Ampola 02 ml	50	AMPOLAS	R\$ 13,75	R\$ 687,50	278281	R\$ 14,1340

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 Processo nº xxx/2025





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

94	ADRENALINA 1MG/ML	Epinefrina 1mg/ML Solução Injetável - Ampola 01 ML	50	AMPOLAS	R\$ 2,03	R\$ 101,50	268255	R\$ 2,3220
95	AGUA DESTILADA 250 ML	Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica. Em Sistema Fechado	50	BOLSAS	R\$ 6,62	R\$ 331,00	352317	R\$ 9,8952
96	AMIODARONA 50MG/ML	Amiodarona 50mg/ml. Solução Injetável - Ampola de 03 ml	50	ampolas	R\$ 3,48	R\$ 174,00	271710	R\$ 3,5228
97	ATROPIN 0,5MG/ML	Atropina Sulfato 0,50 MG/ML Solução Injetável - Ampolas de 02 ml	50	ampolas	R\$ 1,00	R\$ 50,00	277934	R\$ 0,9174
98	BICARBONATO DE SODIO 8,4%/10 ML	Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4%. Solução Injetável - Ampola 10 ml	50	ampola	R\$ 1,52	R\$ 76,00	268222	R\$ 6,1848
99	CEDILANIDE 0,2MG/ML	Deslanósido 0,2 Mg/ML Solução Injetável - AMPOLA 02 ML	50	AMPOLAS	R\$ 2,88	R\$ 144,00	276283	R\$ 2,7836
100	DOPAMINA 50MG/10 ML	Dopamina.Dosagem: 5 Mg/ML Solução Injetável - Ampola10 ML	50	AMPOLAS	R\$ 4,01	R\$ 200,50	268960	R\$ 4,4900
101	FENITOÍNA 5%/5ML	Fenitoína Sódica.50 MG/ML Solução Injetável - Ampola 05 ml	50	ampolas	R\$ 3,69	R\$ 184,50	267107	R\$ 4,7930
102	ISOSSORBIDA 5MG	Isossorbida Sal Mononitrito 5 MG. Sublingual	200	comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 78,00	273402	R\$ 3,8382
103	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML	Nitroprusseto De Sódio 25 MG/ML Solução Injetável - Ampola 02 ml	50	ampolas	R\$ 25,10	R\$ 1.255,00	453501	R\$ 34,3660
104	NOREPINEFRINA 2ML/ML	Norepinefrina 2 MG/ML Solução Injetável - Ampola 04 ml	50	ampolas	R\$ 9,94	R\$ 497,00	442584	R\$ 20,6752
105	RINGER LACTATO	Ringer Associado Com Lactato De Sódio Solução Injetável - Sistema Fechado - Bolsa 250 ml	50	BOLSAS	R\$ 7,28	R\$ 364,00	303292	não conta na CMED
106	Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária - Masculino n° 06	Modelo: Masculino Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem Látex Natural Diâmetro: Cerca De 30 MM Componente: C/ Extensor Pvc Estéril, Uso Único Embalagem Individual	400	unidades	R\$ 7,73	R\$ 3.092,00	481426	x
107	LOUSA INTERATIVA	Tamanho Tela: LED de 75 A 88 POLEGADAS, com tecnologia multitoque (mínimo 10 toques simultâneos). Resolução mínima: 3840 x 2160 (4K UHD) para melhor nitidez de imagem em ambientes iluminados Tensão: 110/220 V Características Adicionais: Possui software de anotação e colaboração integrado, com possibilidade de salvar, compartilhar e exportar conteúdo em formatos variados (PDF, JPG, etc.). Reconhecimento de escrita manual e conversão automática em texto digital. Divisão da tela para atividades colaborativas simultâneas. Modo quadro branco digital com recursos multimídia e interação em tempo real. Com Canetas de sensibilidade a pressão E Controle Remoto	1	UNIDADES	R\$ 5.625,17	R\$ 5.625,17	618881	x

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 Processo nº xxx/2025





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

		<p>Sem Fio (MOUSE)</p> <p>Tipo Tela: Touch Screen</p> <p>Software: Windows, Android</p> <p>minimo 8.0 e iOS.</p> <p>- Mínimo de 3 portas HDMI, 2</p> <p>USB tipo A e 1</p> <p>USB tipo C, entrada VGA e</p> <p>conexão Wi-Fi. - Bluetooth</p> <p>integrado. Espelhamento de</p> <p>tela via conexão sem fio com</p> <p>múltiplos dispositivos. software</p> <p>educacional integrado com</p> <p>recursos como biblioteca de</p> <p>conteudos, ferramentas de</p> <p>gamificação, cromometro</p> <p>regua, compasso, ect e</p> <p>simulações interativas.</p> <p>Tela de proteção antirreflexo e</p> <p>revestimento resistente a</p> <p>riscos.</p> <p>Acompanhar suporte de parede</p> <p>com regulagem de altura,</p> <p>cabos de alimentação e dados</p> <p>incluso, manual de instruções</p> <p>deve estar em portugues</p> <p>(Brasil).</p> <p>Grantia minima de 12 meses</p> <p>com assistencia</p> <p>tecnica nacional</p>					
108	Bromidrato de Fenoterol 0,25mg/ml	Fenoterol Bromidrato Concentração: 0,25 MG/ML Solução Para Inalação - Frasco minimo 20 ml	50	frascos	R\$ 8,24	R\$ 412,00	396470
109	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML - frasco mínimo 50 mililitros	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 7,5 MG/ML Solução Para Nebulização - Frasco	50	frascos	R\$ 7,09	R\$ 354,50	318906

- VALOR TOTAL R\$ 1.833.303,37

- Tabela CMED consultada com atualizações em 10/07/02

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>





**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de medicamentos, insumos e material permanente para atender às necessidades das ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA e ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I, do edital, por tempo determinado, edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Seguem abaixo a qualificação da(s) Detentora(s), o quantitativo e os preços registrados por item:

**a) Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo A esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** Em caso de prorrogação os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, mediante a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**4.1.2.** Os valores pactuados poderão ainda sofrer reequilíbrio econômico financeiro, desde que, motivados e justificados pelos fornecedores, a solicitação será analisada pela Secretaria Requisitante

**4.1.3.** Na eventual prorrogação da ata de registro de preços, poderá haver a renovação do quantitativo registrado uma única vez, desde que mantida a vantajosidade, mediante justificativa expressa da autoridade competente e parecer técnico que comprove a necessidade da renovação.

**4.1.3.1.** A renovação do quantitativo não poderá acarretar alterações nas condições iniciais do fornecimento e deverá observar os limites orçamentários e financeiros disponíveis, bem como os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**4.1.4.** A Administração poderá, a seu critério, não prorrogar a Ata ou não renovar o quantitativo registrado, sem que caiba qualquer direito à indenização ou resarcimento por parte das empresas registradas.

**4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.7.1.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**a)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**b)** Mantiverem sua proposta original.

**4.8.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.9.** O registro a que se refere o item 4.7.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

**4.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.1 “b” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**4.11.1** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 14.

**4.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.13.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.15.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, por meio do **SEI CIDADES** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.16.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.11, observando o item 4.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.17.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7.1, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**a)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.18.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

**5.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, conforme o especificado no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1.** O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/21 e demais condições previstas no Anexo I, parte integrante do Edital, de acordo com as especificações, respeitando a dinâmica de cada item, constantes do Termo de Referência, independente de transcrição.





## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela contratada, a saber, \_\_\_\_\_, após conferência do objeto desta licitação, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos mesmos e o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na prestação dos serviços, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a(s) detentora(s) das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

**9.2.** Fica designada como Gestora do Contrato, o qual deverá desempenhar a função descritas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, aqueles relacionados na Portaria nº 264, de 26 de abril de 2025, a saber:

**9.2.1.** ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA Diretora-Geral de Saúde; **15.025 RM**

**9.3.** Ficam designados como Fiscais do Contrato, os quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, aqueles abaixo relacionados

**9.3.1.** Farmacêutica- Priscila Mariana dos Santos , RM **20.765**

**9.3.2.** Farmacêutica-Renata Miguel João Cruz, RM **7.498**;

**9.3.3.** Coordenadora das Estratégias de Saúde da Família, Andressa Simão Zucatto Saravalli, RM **15.288**;

**9.3.4.** Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica -Valéria da Silva Campoi, RM **10.871**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA E DA CONTRATANTE**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no anexo I como se aqui estivessem transcritas, deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos.

**10.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.1.3.** Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo deste Termo de Referência.

**10.1.4.** Entregar os materiais objeto da contratação nos locais indicados no Termo de Referência, no prazo máximo disposto na coluna média por Estado, disposto ainda no Estudo Técnico Preliminar, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

10.1.5. A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada por e-mail constante no Contrato, ficando ciente a contratada de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no email, não sendo aceito como alegação a não visualização do email.

10.1.6. A contratada se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo disposto na coluna média por Estado, disposto no Estudo Técnico Preliminar, a contar da notificação, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação.

10.1.7. A obrigação disposta no subitem anterior se estende aos produtos fornecidos em conformidade com o descritivo do objeto, mas, contudo, que apresente incompatibilidade com as impressoras referidas.

10.1.8. Fica sob a responsabilidade da contrata retirada nos locais indicados no Termo de Referência, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas.

10.1.9. Poderá ser solicitada pela contratada a prorrogação do prazo de entrega por igual período, somente se o material tiver sido postado junto ao Correios ou Transportadora em até 05 (cinco) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento pela demandante.

10.1.10. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega disposta no subitem anterior, deverá ser realizada formalmente, até 01 (um) dia anterior ao vencimento do prazo máximo de entrega, juntado no pedido Código de Rastreio dos materiais com data de postagem para fins de análise do cumprimento do que dispõe o subitem anterior.

10.1.11. O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes aos equipamentos diante do uso dos suprimentos, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.13. Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.

10.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

10.1.16. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.17. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.18. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.1.19. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

10.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento da contratada.

10.1.24. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

10.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo.

10.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Fica a detentora da Ata de Registro de Preços, obedecer as disposições contidas no anexo I como se aqui estivessem transcritas, obrigada cadastrar a se junto ao **SEI-CIDADES<sup>1</sup> (usuário externo)**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e o anexo I do edital como se aqui estivessem transcritas.

10.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Contratada.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.7. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

<sup>1</sup> <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno>





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

10.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.2.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

10.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.

10.2.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.2.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.2.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma do art. 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**c.1)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**c.2)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**12.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

**12.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**12.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**12.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**12.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**12.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**12.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**12.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.11.

**12.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.1 e no item 12.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**12.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**13.1.1.** O remanejamento somente poderá ser feito:

- a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





**13.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**13.3.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

**13.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**13.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**13.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**14.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais,



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

**Parágrafo único.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**Parágrafo único.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.10. qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

**16.2.** É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**16.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** Prevalecerão as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

**17.3.** As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer o Anexo I

**17.4.** O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Fé do Sul-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**DENTENTORA DA ATA**

## Testemunhas



**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025 - \_\_\_\_/2025 (compras.gov.br)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025**  
**CONTRATO N° \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SANTA FÉ DO SUL - SP E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_, Cep nº \_\_\_\_\_, Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_, Cep nº \_\_\_\_\_, Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de medicamentos, insumos e material permanente para atender às necessidades das ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA e ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I, por tempo determinado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





	<b>Valor total .....</b>	<b>R\$</b>
--	--------------------------	------------

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
1.2.1 O Termo de Referência;  
1.2.2 O Edital da Licitação;  
1.2.3 A Proposta do contratado;  
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I do edital .

3.2 Ficam mantidos os fiscais e gestores designados, conforme demonstrados no Anexo I e II do edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela contratada a saber: \_\_\_\_\_, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, após o recebimento definitivo;

6.3 Condiciona-se o pagamento a:

6.3.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

6.3.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

6.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do contratante além daquelas previstas no anexo I e II do edital como se aqui estivessem transcritas, as demais a seguir:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Cadastrar a contratada junto ao **SEI-CIDADES<sup>2</sup> (usuário externo)**, para fins de assinatura deste termo, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

<sup>2</sup> <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno>





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa**:

i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.





### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.12. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.13. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.14. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

15.15. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**§1º** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**§2º** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.15 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.16 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo único.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.17 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.18 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**Parágrafo único.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.19 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.20 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as



**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

finalidades pretendidas neste contrato.

15.21 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO ([art. 92, §1º](#))**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------------	--





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome do Sócio Proprietário**  
Sócio(a) Proprietário(a)





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**VALOR:** R\$

**MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 - Processo nº \_\_\_\_/2025.

**VIGÊNCIA:** -

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**EVANDRO FARIAS MURA  
Prefeito**

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 Processo nº xxx/2025





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2025

**OBJETO :** **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de medicamentos, insumos e material permanente para atender às necessidades das ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA e ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I , por tempo determinado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**ADVOGADO:** RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP Nº 499.982.

e-mail: [rodolfo@santafedosul.sp.gov.br](mailto:rodolfo@santafedosul.sp.gov.br)

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

CPF: 255.499.628-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CNPJ. (MF) Nº** 45.138.070/0001-49

**CONTRATADA:**

**CNPJ. (MF) Nº**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2025

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de medicamentos, insumos e material permanente para atender às necessidades das ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA e ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I , por tempo determinado.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome: EVANDRO FARIAS MURA**

**Cargo: Prefeito**

**E-mail: [gab@santafedosul.sp.gov.br](mailto:gab@santafedosul.sp.gov.br)**





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir,





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que, em se sagrando vencedor da licitação, executará o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável, ou ainda o espaço adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

k) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 2025

Atenciosamente,

---

**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº/RG. nº**

Assinatura do representante





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

**(OBS: assinalar com X a condição da empresa)**

**DECLARA** ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 2025

Atenciosamente,

**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº/RG. nº**

Assinatura do representante





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A  
EMPRESA VENCEDORA)**

**(papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 - Processo nº \_\_\_\_/2025.

**OBJETO:** Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para diversos setores da Administração, com entrega parcelada, conforme Anexo I do edital, por tempo determinado.

**Proponente:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **IE:** \_\_\_\_\_

**Endereço:**

**Tel:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

**Nome:**

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Profissão:** \_\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

**Banco:** \_\_\_\_\_, c/c \_\_\_\_\_, Ag \_\_\_\_\_

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o (s) itens a seguir exposto(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	<b>REGISTRO ANVISA</b>	VALOR UNITÁRIO
<b>Valor total .....</b>					<b>R\$</b>

\* Incluir nos valores todos as despesa e encargos.

A proposta deverá conter ainda:





**PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL**

**a) Número do Registro na ANVISA;**

- b) Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;
- c) Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

**DECLARAÇÕES:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

**DECLARO**, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

**LOCAL E DATA:**

**ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, PREFERENCIALMENTE COM CARIMBO DO SUBSCRITOR.**

Atenciosamente,

---

**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº/RG. nº**

Assinatura do representante

